

Campanha

"Transferências de Valores Mobiliários"

1 VIGÊNCIA

A Campanha "Transferências de Valores Mobiliários" tem como período de vigência de 9 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020 ("Período de Vigência da Campanha").

2 ÂMBITO DA CAMPANHA

A presente Campanha tem como objetivos e benefícios associados:

- 2.1 Não cobrança (isenção) aos Clientes Elegíveis da comissão de Guarda de Títulos, pelo prazo de 1 ano (4 comissões trimestrais) pela transferência de valores mobiliários que efetuem para Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal (adiante designado abreviadamente por "Banco").

Para o presente efeito, o benefício será concedido aos Clientes e Contas Elegíveis, após a primeira transferência de valores mobiliários e sobre a comissão que se vença imediatamente após a receção dos valores mobiliários, independentemente de poderem existir outras transferências subsequentes durante o período de vigência da Campanha.

As cobranças são debitadas no termo de cada trimestre civil por referência ao período já decorrido.

- 2.2 Reembolso sobre as Contas e Clientes Elegíveis dos encargos associados às operações de compra e venda de títulos realizadas, por estes, através do Bankinter Broker (plataforma de negociação de títulos online disponível no Bankinter Particulares) e nos 3 (três) meses subsequentes à primeira transferência dos valores mobiliários para o Bankinter, até um máximo de €500 (quinhentos euros) e de acordo com o ponto 6. Reembolso de Encargos Incorridos com Compras e Vendas.

O período de 3 (meses) meses acima indicado inicia-se a partir da data da 1.^a transferência de valor(es) mobiliário(s) para o Banco, independentemente de poderem existir transferências subsequentes durante o período de vigência da Campanha.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São considerados Clientes Elegíveis para beneficiar desta Campanha todos os Clientes Particulares, maiores de idade, titulares de Conta de Depósito à Ordem aberta junto do Banco, que:

- A. Cumpram o presente Regulamento;
- B. Transfiram, de outra instituição de crédito ou sociedade financeira para o Bankinter, valores mobiliários passíveis de serem recebidos, durante o Período de Vigência da Campanha.

Estão excluídos desta Campanha:

- A. Os titulares menores de contas de depósito à ordem;
- B. Clientes não residentes em território nacional;
- C. As transferências de quaisquer outros valores mobiliários não elegíveis nos termos do ponto 5.1.1. abaixo.

4 ADESÃO

Para efeitos de adesão à presente Campanha, o Cliente Elegível deverá cumprir as condições de elegibilidade abaixo descritas e proceder ao pedido de adesão individual à mesma através da entrega do presente Regulamento rubricado e assinado junto do seu Gestor, como demonstração da aceitação do mesmo, até ao final do Período de Vigência da Campanha. A adesão e apenas esta, poderá ser efetuada por qualquer titular da Conta de Depósito à Ordem (Cliente Aderente), sendo considerado como Cliente Elegível qualquer um dos titulares da conta em causa.

5 VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Em referência ao critério de elegibilidade constante no ponto 3.B:

- 5.1 Só serão admitidos, para efeitos desta Campanha, valores mobiliários nacionais ou internacionais que correspondam à tipologia dos seguintes: Obrigações do Tesouro, Obrigações de Dívida Pública cotadas, Obrigações de Dívida Privada cotadas, Outros títulos de dívida pública ou privada cotados, Ações, ETF's (Exchange Traded Funds).
A aceitação de transferência de outros valores mobiliários está sujeita à prévia avaliação pelo Bankinter, não sendo, todavia, considerados elegíveis para efeitos da presente Campanha.
- 5.2 Para efeitos da Campanha, a data a considerar na(s) transferência(s) será a data efetiva de entrada do valor mobiliário na carteira do Cliente no Bankinter e não a data da ordem/intenção de transferência solicitada na instituição de crédito ou sociedade financeira de origem, respeitando o Período de Vigência da Campanha.

6 REEMBOLSO DE ENCARGOS INCORRIDOS COM COMPRAS E VENDAS

- 6.1 Os Clientes Elegíveis serão reembolsados nos encargos incorridos nas operações de compra e venda de títulos realizados através da Plataforma Bankinter Broker, nos 3 (três) meses subsequentes à data efetiva de entrada do(s) valor(es) mobiliário(s) na carteira do Cliente no Banco, nomeadamente, comissões, taxas e impostos, até um máximo de €500 (quinhentos euros).
- 6.2 Considerar-se-á como data de início dos 3 (três) meses subsequentes a data efetiva de entrada(s) do(s) valor(es) mobiliário(s), a data da 1.ª transferência de valor(es) mobiliário(s) para o Bankinter, independentemente de poderem existir transferências subsequentes durante o período de vigência da Campanha.

- 6.3 O montante dos encargos suportados serão reembolsados, mensalmente, no 3.º dia útil do mês seguinte à respetiva cobrança, por crédito na conta de depósito à ordem, onde se encontra(m) domiciliada(s) a(s) respetiva(s) conta(s) de títulos associada(s), até que (i) se encontrem totalmente decorridos os 3 (três) meses subsequentes à data efetiva de entrada do valor mobiliário na carteira do Cliente no Banco ou (ii) seja atingido o valor máximo de €500 (quinhentos euros) de valor reembolsado (a primeira das condições que se verificar).

7 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

No âmbito da presente Campanha,

- 7.1 o responsável pelo tratamento de dados pessoais é o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, representação permanente de Bankinter, S.A., com sede em Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046 Madrid, Espanha e Sucursal em Portugal, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 980547490.
- 7.2 O tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha tem as seguintes finalidades: (i) dar cumprimento a obrigações legais, (ii) permitir a validação da condição de elegibilidade de participação na presente Campanha e prestação dos serviços associados à mesma, (iii) dar cumprimento aos direitos e obrigações contemplados no âmbito das relações contratuais estabelecidas emergentes da participação na presente Campanha.
- 7.3 O tratamento de dados pessoais para as finalidades referidas no número anterior fundamenta-se em:
- Para a finalidade referida em 7.2.(i): cumprimento de obrigações legais
 - Para as finalidades 7.2.(ii) e (iii): execução contratual.
- 7.4 Os dados facultados não serão cedidos a terceiros, salvo obrigação legal. Igualmente, não serão transferidos quaisquer dados para países terceiros ou organizações internacionais.
- 7.5 Sem prejuízo do referido no ponto 7.4., poderão ter acesso aos dados pessoais os fornecedores de serviços que o Banco contrate ou possa contratar e que tenham a qualidade de subcontratantes na aceção do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD"). A lista de categorias de fornecedores do Banco encontra-se disponível em www.bankinter.pt/privacidade/fornecedores.
- 7.6 Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha serão conservados durante o período necessário para a prestação dos serviços no âmbito da mesma, com as exceções previstas no artigo 17.º, n.º 3 do RGPD.

- 7.7 O Banco assume o compromisso de manter e proteger a informação e dados recolhidos através dos canais seguros e por cujo tratamento o Banco seja responsável, em estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, nomeadamente, do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e demais regulamentação comunitária e/ou nacional em cada momento em vigor.
- 7.8 Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade dos dados nos casos e com o alcance que as normas aplicáveis estabeleçam em cada momento, conforme disposto na política de privacidade do Banco disponível em www.bankinter.pt/privacidade. Igualmente, o titular dos dados tem direito a apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 7.9 O Banco nomeou um Encarregado de Proteção de Dados que poderá ser contactado através do seguinte endereço de correio eletrónico: privacidade.pt@bankinter.com.
- 7.10 Ao aceitar o presente Regulamento, o Cliente Elegível autoriza o Banco, bem como a(s) entidade(s) subcontratada(s) acima identificada(s) a proceder ao tratamento dos seus dados.

Data de Publicação: 9 de junho de 2020

Espaço reservado ao Cliente:

Pretendo aderir à Campanha "Transferências de Valores Mobiliários", aceitando os termos e condições deste Regulamento.

Assinatura: _____

Data: _____